

Lei n.º 559

Autoriza a execução e assentamento de meios fios e sargetas com lajetas de pedras em diversas ruas.

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu decretou e em sessão a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Sr. chefe do Executivo autorizado a executar, por administração direta, o assentamento de meios fios e sargetas com lajetas de pedra com juntas tomadas em argamassa de cimento, inclusive curvas na Rua Ribeiro de Oliveira entre a Rua Pernambuco e Avenida João Pinheiro; Rua Honorário Dias entre as Ruas Nico Duarte e Pernambuco; na Rua S. Gil Monteiros entre as Ruas Pernambuco e Nico Duarte; na Rua Alegário Moaciel entre a Rua Pernambuco e Avenida João Pinheiro; na Rua S.º Virgílio Silva no trecho compreendido entre a Fonte Branca até o prédio n.º 1300; na Rua Pernambuco trecho do filtro velho até a rua Honório Pena - Vila Cruz; na Praça da Igreja N. S. Aparecida - Travessa da Turada - Vila Nova; e na Rua Nico

Quanto, entre as Ruas Gama Torres e Gil
Monteiro, no Bairro da Vila Torres, po-
dendo dispendir, respectivamente, cr\$...
cr\$283.887,00 (duzentos e oitenta e três mil
oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) e
cr\$123.250,00 (cento e vinte e três mil
duzentos e cinquenta cruzeiros), num
total de cr\$407.137,00 (quatrocentos e sete
mil cento e trinta e sete cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata
o art. 1º, será incluída dotação própria
no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor em 1º
de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Focos de
Baldas, 20 de novembro de 1957.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"
Edição n.º 3862, de 23 de novembro de 1957.